



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 102/2024 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 09 de agosto de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 42/2024, que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para o remanejamento de dotação específica para que a Diretorias citadas acima para que as despesas possam ser empenhadas em fichas corretas vendo que as mesmas se encontram deficitárias.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LINDOIA
AQUA PURA VITA LONGA

PROTOCOLO GERAL 245/2024
Data: 09/08/2024 - Horário: 15:29

A Sua Excelência, o Senhor

JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N° 42, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de até **R\$ 830.319,16 (oitocentos e trinta mil trezentos de dezenove reais e dezesseis centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração

02.03.01. Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
65	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	110.000	01	158.947,52
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						158.947,52

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
84	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	70.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						70.000,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01. Divisão de Obras e Dependências



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
99	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	60.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.000,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo- dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
142	17.512.0013.2019.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	50.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						50.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.08. Distribuição da Merenda Escolar

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo- dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
216	12.306.0022.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	285.000	05	125.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						125.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo- dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
288	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	302.000	05	215.550,00
289	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	302.000	05	98.831,64
292	10.302.0034.2041.0000	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	302.000	01	40.200,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

			Pessoa Jurídica			
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						354.581,64

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01. Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo ^d alidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
317	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000	01	2.250,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						2.250,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo ^d alidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
392	08.244.0034.2021.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	400.000	01	9.540,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						9.540,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (830.319,16) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
130	15.452.0011.2017.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	42.000,00
139	17.512.0013.2019.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	110.000	01	20.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

VALOR DA UNIDADE EXECUTORA	62.000,00
-----------------------------------	------------------

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
164	12.361.0016.1028.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	220.000	01	50.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						50.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
197	12.365.0018.2034.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	212.000	01	25.000,00
201	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.000	01	22.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						47.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.08. Distribuição da Merenda Escolar**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
214	12.306.0022.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.015	02	31.600,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						31.600,00

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
280	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	301.000	01	120.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						120.000,00

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.08.01. Procuradoria Jurídica de Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
308	04.062.0070.2043.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	30.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						30.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01. Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
315	06.452.0039.1019.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000	01	180.730,52
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						180.730,52

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03. Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
325	06.181.0033.2044.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	138.988,65
326	06.181.0033.2044.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	110.000	01	70.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

328	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	50.000,00
330	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	50.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						308.988,64

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 09 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



LINDOIA

AQUA PURA

VITA LONGA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 42/2024**, não causará impacto orçamentário financeiro nos exercícios de 2024 e 2025.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 09 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL